

DECRETO Nº 1231/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS ADICIONAIS PARA FINS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerando as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos Decretos Municipais nº 1222/21, de 18 de maio de 2021, nº 1224/21, de 25 de maio de 2021 e nº 1229/21 de 02 de junho de 2021;

Considerando que por meio do Of. nº 275-7/2021/RO/JA/GOV/RS o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul assentou que *“em situações críticas, as primeiras medidas de distanciamento devem considerar espaços de risco de contaminação com redução extrema de circulação”*;

Considerando a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde e controle epidemiológico;

Considerando a situação epidemiológica atual do Município e região, com a necessidade de manutenção e arrefecimento das medidas extraordinárias já determinadas pelos Decretos Municipais nº 1222/21, nº 1224/21 e nº 1229/21.

DECRETA

Art. 1º De forma excepcionalíssima, fica determinado o fechamento de todas as atividades no âmbito do Município, a partir das 14 (quatorze) horas do dia 12 de junho de 2021 às 5 (cinco) horas do dia 14 de junho de 2021.

§ 1º Excetua-se da medida excepcional definida acima, os serviços considerados essenciais, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 55.882/2021.

§ 2º Neste período, para os demais serviços, considerados não essenciais, é permitida a realização dos serviços em tele entrega/delivery.

Art. 2º As medidas de que trata este Decreto são estabelecidas em caráter adicional e, quando for o caso, substitutivo, àquelas definidas pelo Decreto Estadual nº 55.882/2021, devendo ser compatibilizadas com os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis definidos nos Decretos Municipais nº 1222/21, nº 1224/21 e nº 1229/21.

Art. 3º O descumprimento das determinações deste Decreto, bem como das demais normas estaduais e municipais vigentes constitui infração de

natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo administrativo sanitário e às penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA,
EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Jorge Ladir Steffler
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elenir Stadler
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

**BOLETIM****COVID-19**

Nova Candelária/RS

TESTES REALIZADOS**956****CASOS CONFIRMADOS****341****CASOS RECUPERADOS****306****CASOS ATIVOS****31****EM INVESTIGAÇÃO****12****PACIENTES EM INTERNAÇÃO
HOSPITALAR****00****PACIENTES EM INTERNAÇÃO
HOSPITALAR - UTI****01****ÓBITOS****04****VACINADOS****1 DOSE****1177****2 DOSES****432****QUER SABER MAIS?**

Disque Saúde: 136

Site do Ministério da Saúde

www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus/sobre-a-doencaAPP Coronavirus-SUS
para iOS (Apple Store) e
Android (Google Play)

DISQUE SAÚDE NC

(55) 3616-6336

(55) 99917-5197



Boletim Regional Covid-19

Última atualização às 10/06/2021 06h23min. Data mais recente considerada: 09/06/2021

Santa Rosa - R14

Região Covid-19

Missioneira

Macrorregião de Saúde



Em Alerta desde
20/05/2021



REGIÃO COVID-19

Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
27.148	395	98,4%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
12.124,5 por 100 mil hab.	176,4 por 100 mil hab.	16,3%

RIO GRANDE DO SUL

Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
1.131.669	29.218	88,1%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
9.946,8 por 100 mil hab.	256,8 por 100 mil hab.	14,2%

CASOS CONFIRMADOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19

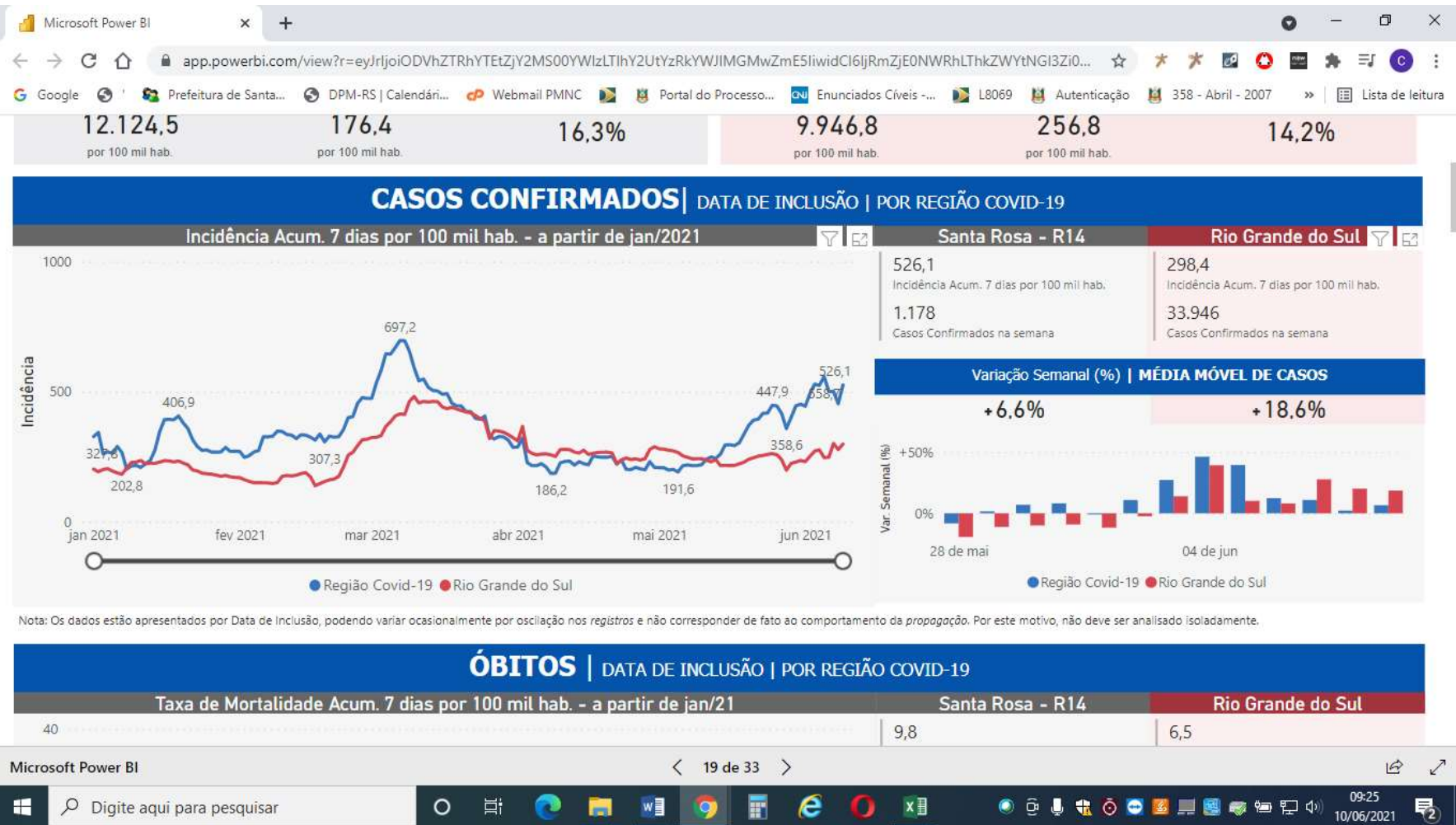
Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab. - a partir de jan/2021	Santa Rosa - R14	Rio Grande do Sul
1000	526,1 Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab. 1.178	298,4 Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab. 33.946

< 19 de 33 >

Microsoft Power BI

🔍 Digite aqui para pesquisar

09:23
10/06/2021





Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.



Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

LEITOS CLÍNICOS | POR REGIÃO COVID-19

